# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 17

16	7361501	MEIRILENE DE OLIVEIRA SILVA SOARES	SUBINSPETOR
17	7361201	VIVIANE COUTINHO DA SILVA	SUBINSPETOR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 06/2021 - NATUREZA DO ATO: Termo de rescisão contratual, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ,inscrita no CNPJ sob nº 17.904.427/ 0001-17 e a empresa EMPRESA COMÉRCIO DE EQUIPA-MENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.974.937/0001-81. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 06/2021, referente a aquisições futuras e eventuais de materiais para distribuição assistencial (cestas básicas, mantas, redes, sacos e colchonete) para atender às necessidades da Coordenadoria de Proteção e de Defesa Civil, em suas ações emergenciais e preventivas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Dos itens contratados: 04 – MANTA e 08 – COLCHONETE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão se dará com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que reza sobre as rescisões dos Contratos Administrativos, podendo ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. DO DISTRATO: O presente distrato foi firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, anexo ao processo, e que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este distrato terá validade a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINAM: Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ e Roberto Lopes de Souza - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COMÉR-CIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOUZA EIRELI. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 24 de fevereiro de 2022. Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO.

#### **GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

PORTARIA Nº 0038/2022 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO os autos do processo administrativo, SPU nº P218093/2020, objetivando o reconhecimento de dívida em favor de servidor ativo, pertinente ao pagamento decorrente de Abono de Permanência. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 4.034,21 (Quatro Mil e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Hum Centavos) para pagamento do abono de permanência do período de 14/08 a 31/12/2020 do servidor ativo NILTON CAETANO ARAÚJO, matricula 8.411-01. Art. 2º -A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012 e do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.150000 000001 referente ao exercício financeiro no período de 2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 0039/2022 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO os autos do processo administrativo, SPU nº P332679/2021, objetivando o reconhecimento de dívida em favor de servidor ativo, pertinente ao pagamento restituição de falta. RESOLVE, Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 178,99 (Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) para restituição das faltas de outubro de 2021 em favor do servidor FRANCISCO JEFFERSON S. DE OLIVEIRA, matricula 124.904-01. Art. 2° - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012 e do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.150000000001 referente ao exercício financeiro 2021. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 0023/2022-GMF, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza no dia 18/02/2022. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FOR-TALEZA, em 04 de março de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR -**GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** 

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 23/2022 - SEFIN

Cria o Grupo de Trabalho de Estudos e Análises Tributárias, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), para atuar na forma e no prazo que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, do art. 6º, inciso IX, do Anexo Único do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO a importância de assegurar uma gestão tributária eficiente e justa, que busque aproximar o recolhimento das receitas próprias à arrecadação potencial do Município, sem elevar a carga tributária, diminuindo a inadimplência e combatendo a sonegação fiscal; CONSIDE-RANDO as atribuições extraordinárias para percepção da gratificação por Estudos e Análises Tributárias descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece prazos e limites para sua concessão; CONSIDERANDO a necessidade de integrar e aprimorar competências e atribuições das áreas que atuam na gestão tributária e na inteligência fiscal, mediante o planejamento e avaliação das atividades de diligência dos tributos municipais, o desenvolvimento de estudos para o aperfeiçoamento das operações e procedimentos fiscais, análise e proposição de métodos e

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2022

TERCA-FEIRA - PÁGINA 18

procedimentos para incremento da receita própria do município; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar as metas de desempenho e produtividade estabelecidas no Planejamento Estratégico da SEFIN, bem como o acompanhamento das ações voltadas a resultados, garantindo a arrecadação de recursos financeiros, para o cumprimento das diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Estudos e Análises Tributárias, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), com o objetivo principal de otimizar a receita tributária do Município, mediante a implementação de medidas inovadoras que visem a simplificação de procedimentos administrativos que fortaleçam as relações entre o fisco e o contribuinte cidadão. Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de Estudos e Análises Tributárias a que se refere o caput deste artigo, será composto, exclusivamente, por integrantes da Coordenadoria da Administração Tributária (CATRI) e Assessoria de Inteligência Fiscal (ASSINT), face as atividades descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, para o Encargo de Estudos e Análises Tributárias. Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, com as seguintes atribuições: I - elaborar metodologia de monitoramento dos benefícios fiscais concedidos com a definição de uma obrigação acessória a ser apresentada pelos contribuintes beneficiados, bem como o levantamento de requisitos para monitoramento dinâmico a ser implantado no BI; II - desenvolver estudos sobre a arrecadação potencial dos tributos municipais para utilizar como parâmetro no planejamento estratégico da Secretaria Municipal das Finanças; III - definir metodologia para saneamento do cadastro imobiliário, visando reduzir a quantidade de proprietários não identificados e atualizar os proprietários dos imóveis a partir da integração com os cartórios de registro de imóveis; IV - apresentar critérios para identificação dos contribuintes que cumprem regularmente as obrigações fiscais e definir incentivos para motivar a autorregularização e a conformidade tributária; V - elaborar metodologia de monitoramento dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional. Art. 3º - Ao final do primeiro bimestre de vigência desta Portaria, o Grupo de Trabalho apresentará ao Comitê Executivo da SEFIN. um plano de ação para cada uma das atribuições definidas no art. 2º desta Portaria. § 1º A Secretária Municipal das Finanças, levando em consideração o contingente de servidores, o quantitativo de processos e a capacidade operacional da Tecnologia da Informação - TI, poderá estabelecer prioridades dentre as atribuições relacionadas no caput deste artigo, para fins da elaboração do plano de ação. § 2º O plano de ação a ser elaborado deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: I - objetivo geral a ser alcançado com o plano de ação; II - lista de ações e atividades a serem executadas; III - cronograma; IV – responsável pela execução de cada ação; V – impacto na arrecadação; VI – riscos previstos na execução e seus respectivos planos de contingência; e VII - aquisições, se for o caso. Art. 4º - O Grupo de Trabalho apresentará ao Comitê Executivo da Secretaria Municipal das Finanças, ao final de cada bimestre, relatório com os resultados das ações e atividades definidas no artigo 2º desta Portaria. Parágrafo único. O Comitê Executivo da Secretária Municipal das Finanças avaliará o desempenho das ações implementadas e indicará as medidas corretivas necessárias, quando restar evidente que os resultados esperados não foram atingidos. Art. 5º - Os integrantes do Grupo de Trabalho farão jus ao valor da Gratificação por Encargo de Estudos e Análises Tributárias na forma do Anexo I Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021. Parágrafo único. O valor da gratificação prevista neste artigo não pode servir de base e nem computado para o cálculo de qualquer vantagem ou acréscimo financeiro, e não serão incorporados para qualquer fim, inclusive de aposentadoria, sendo revistos na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos ativos municipais. Art. 6º - Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízo de suas regulares competências funcionais. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/03/2022, até 28/02/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DAS

FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza – CE, aos 07 de março de 2022. Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

#### ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 23/2022

UNIDADE ORGÂNICA	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
CATRI	Márcio Guedes Nogueira	014.143.097-40	42836-02
CATRI	Heloíza Beatriz da Silva Muniz	704.435.563-34	62893-01
CATRI	Paulo Sérgio Dantas Leitão	243.273.873-04	15269-01
CATRI	Henrique César Mourão Mota	264.972.123-53	16605-01
CATRI	Jorge Gomes Batista	477.813.273-49	54276-01
ASSINT	Mônica Ciarlini Teixeira Evangelista	259.223.353-91	16030-01

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### PORTARIA Nº 24/2022 - SEFIN

Cria o Grupo de Trabalho de Modernização do Contencioso Administrativo Tributário, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), para atuar na forma e no prazo que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, do art. 6º, inciso IX, do Anexo Único do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO a importância de assegurar uma gestão tributária eficiente e justa, que busque aproximar o recolhimento das receitas próprias à arrecadação potencial do Município, sem elevar a carga tributária, diminuindo a inadimplência e combatendo a sonegação fiscal; CONSIDE-RANDO as atribuições extraordinárias para percepção da gratificação por Encargo de Contencioso Administrativo Tributário descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 313, de 17 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº15.225, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece prazos e limites para sua concessão; CONSIDERANDO a necessidade de integrar e aprimorar competências e atribuições das áreas que atuam no Contencioso Administrativo Tributário, mediante a análise e decisão, no âmbito administrativo, dos litígios estabelecidos entre o município de Fortaleza e o sujeito passivo das obrigações tributárias municipais, nos casos de impugnação, recursos e pedidos de reconsideração, tempestivamente apresentados; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar as metas de desempenho e produtividade estabelecidas no Planejamento Estratégico da SEFIN, bem como o acompanhamento das ações voltadas a resultados, garantindo a arrecadação de recursos financeiros, para o cumprimento das diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Modernização do Contencioso Administrativo Tributário, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), com o objetivo principal de sistematizar o processo administrativo que tramita no Contencioso Administrativo Tributário, mediante a implementação de medidas inovadoras que